

Lei N° 352

Autoriza o Executivo Municipal a contratar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, o fornecimento de energia elétrica.

O povo do Município de Senhora do Porto, por seus representantes, decreta e eu sauncio a seguinte lei:

Art 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, prédios municipais e bombas d'água, de acordo com a legislação federal em vigor.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naudo, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Senhora do Porto, 24 de novembro de 1989.



João Batista Pereira
Prefeito